



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº 000001- / -2011**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

António Manuel Fernandes de Almeida

com o NIF 124570402, para a instalação localizada na Rua da Cortiça, nº 37, Zona Industrial de Pau Queimado, Afonsoeiro, Montijo, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Armazenagem temporária de resíduos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 10 de Janeiro de 2016

Lisboa, 10 de Janeiro de 2011

A Directora de Serviços

Isabel Rosmaninho

Especificações anexas ao Alvará nº 000001- / -2011

O presente Alvará é concedido à empresa António Manuel Fernandes de Almeida, na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na recepção, triagem e armazenagem temporária de resíduos.

R13 – Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

12 01 01 Aparas e limalhas de metais ferrosos.
12 01 02 Poeiras e partículas de metais ferrosos.
12 01 03 Aparas e limalhas de metais não ferrosos.
12 01 04 Poeiras e partículas de metais não ferrosos.

15 01 01 Embalagens de papel e cartão.
15 01 02 Embalagens de plástico.
15 01 03 Embalagens de madeira.
15 01 04 Embalagens de metal.

16 01 17 Metais ferrosos.
16 01 18 Metais não ferrosos.
16 01 19 Plástico.

16 02 16 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15.

17 04 01 Cobre, bronze e latão.
17 04 02 Alumínio.
17 04 05 Ferro e aço.
17 04 07 Mistura de metais.
17 04 11 Cabos não abrangidos em 17 04 10.

19 12 02 Metais ferrosos.
19 12 03 Metais não ferrosos.
19 12 04 Plástico e borracha.

Especificações anexas ao Alvará nº 000001- / -2011

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), de acordo com o regulamentado na Portaria n.º. 1408/2006, de 18 de Dezembro.

3.3- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.4- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.5- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.

3.6- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º. 153/2003, de 11 de Julho

3.7- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.8- A emissão desta licença não afasta a necessidade de serem cumpridos outros regimes legais em vigor, designadamente os instrumentos de gestão territorial aplicáveis ou servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

3.9- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei n.º. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.10- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença

Especificações anexas ao Alvará nº 000001- / -2011

4- Identificação do responsável técnico

António Manuel Fernandes de Almeida

5- Capacidade da instalação

A capacidade é de 1 650 ton/ano

6- Identificação da instalação e equipamentos utilizados

A empresa António Manuel Fernandes de Almeida tem sede social em Figueira da Vergonha, Atalaia, Montijo e a instalação localiza-se na Rua da Cortiça, nº 37, Zona Industrial do Pau Queimado, Afonsoeiro, Montijo.

Esta actividade utiliza o seguinte equipamento:

- 1 empilhador